



JUNTA DE FREGUESIA

Recapitulado
[Signature]

CONTRATO

“Aquisição de Prestação de Serviços de Reparação de Mobiliário Urbano – Bancos de Jardim: Ajuste Direto n.º 013/2023”

Aos 01 dias do mês de agosto, de 2023, os dois Outorgantes abaixo mencionados,-----

1.º OUTORGANTE – A Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, Pessoa Coletiva de direito público n.º 510832725, com sede em Rua Bartolomeu Dias, Edifº Os Lusíadas, Loja 2, 8200-096 Albufeira, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Indaleta Maria Ribeiro da Ponte Cabrita, com poderes para este ato, que lhe são conferidos pf. do artigo 18.º/1 –a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2.º OUTORGANTE – Riscas da Primavera, Lda, com o NIF 513.956.557, sede na Rua D. Afonso III – Lote M150, Urbanização da Bela Vista, Parchal, 8400-656 Parchal, aqui representa por Nuno Filipe Teixeira Ferreira Vicente, na qualidade de sócio gerente. Nesta qualidade aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação

Decorrido o procedimento de adjudicação, por deliberação da Junta de Freguesia proferida em reunião de 28 de julho de 2023, foi o presente procedimento adjudicado à empresa Riscas da Primavera, Lda., e aprovado em minuta o presente contrato de aquisição de serviços, por deliberação do Órgão Executivo do mesmo dia.-----

Cláusula 2.ª

Objeto

Foi este procedimento pré-contratual decidido por deliberação do Órgão Executivo de de 17 de julho de 2023, e tem como objeto principal a adjudicação para a **Aquisição de Prestação de Serviços de Reparação de Mobiliário Urbano – Bancos de Jardim** “”-----



Handwritten signature in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA

Cláusula 3.ª

Preço contratual

Pelo bem objeto do presente contrato, a entidade adjudicante deve pagar os preços constantes na proposta adjudicada, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga no prazo de **30** dias após a receção da fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação mensal respetiva.-----

Cláusula 5.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor, conforme os termos e condições dispostas no caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Como gestor do contrato, será a secretária da Junta de Freguesia, Maria Cristina Monteiro Rasquilha Corado.-----

Cláusula 7.ª

Ajustamentos às peças do procedimento

Não houve lugar a ajustamentos e correções às peças do procedimento.-----

Cláusula 8.ª

Caução

Atendendo ao valor do procedimento não há lugar a prestação de caução ou retenção.-

Cláusula 9.ª



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F. Casais'.

JUNTA DE FREGUESIA
Dotação orçamental e CPV

Os valores a pagar deste contrato têm o seguinte cabimento orçamental no corrente ano de 2023 no órgão e económica: 05 02020303 – Mobiliário Urbano e enquadra-se no CPV com o seguinte código: 45236290-9 – Reparações Zona de Recreio. -----

Cláusula 10ª

Peças do contrato

Fazem parte integrante deste contrato, as seguintes peças do procedimento:-----

- a) As peças do procedimento, caderno de encargos e ofício convite;-----
- b) A minuta do contrato.-----

Cláusula 11.ª

Resolução alternativa de litígios

A existir um conflito na fase de execução do contrato, a resolução do mesmo ocorrerá no *Centro de Arbitragem Institucionalizado CAP – APMEP – Centro de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos*, com expressa renúncia de qualquer outro e a solicitação da entidade adjudicante.-----

Cláusula 12.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação do prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quando às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;-----
2. Qualquer alteração das informações de contrato constantes deve ser comunicada à outra parte.-----



JUNTA DE FREGUESIA
Cláusula 14.ª

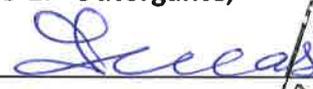
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

Foram apresentados pelo 2º Outorgante os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 20/07/2023;-----
- b) Cópia da certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças em 20/07/2023;-----
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca dos gerentes da empresa, emitida em 31/07/2023;-----
- d) Cópia do Certificado do Registo Criminal, onde nada consta acerca da empresa, emitida em 31/07/2023;-----
- e) Certidão permanente da empresa emitida em 23/07/2020 válido até 23/07/2026;-----

O 1.º Outorgante,


/Indaleta Maria Ribeiro da Ponte Cabrita



O 2.º Outorgante


/Nuno Filipe Teixeira Ferreira Vicente /
Riscas da Primavera, Lda
NIF: 513 956 557
A Gerência